ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6601

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Data: 04/10/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 93/2005. Institui o "Dia do Movimento Hip-Hop" no município de Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro. (Referente à Lei nº 3.471, de 25/11/2005).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 40 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Instituição
U: 13
Ordem: 110
nº fls: 02

93/2005

01.11.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_/2005

AUTOR:

VEREADOR : SEBASTIÃO PIMENTA

ASSUNTO:

Institui o " Dia do Movimento Hip Hop" e dá outras providências.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 04/10/2005**
2 - **Comissão de Legislação e Justiça**
3 - APROVADO em 1ª em 20.10.2005
4 - APROVADO em 2ª em 25.10.2005
5 - APROVADO em 3ª em 01.11.2005
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

As Comissões
04-10-2005

PROJETO DE LEI N.º _____/ 2005

Institui o 'Dia do Movimento Hip HoP' e dá outras providencias.

O povo do Município de Montes Claros por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Montes Claros, o Dia do Movimento **Hip Hop**, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro.

Parágrafo Único - A data comemorativa instituída esta constará do calendário oficial de eventos Culturais do Município de Montes Claros.

Art. 2.º - O poder executivo regulamentará a presente, lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrario.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de Outubro de 2005.

VEREADOR SEBASTIÃO PIMENTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
03/10/2005
HORA: 16:10
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 04 DE OUTUBRO DE 2005
PRESIDENTE

Projeto legal e constitucional.

A. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 20 DE OUTUBRO DE 2005
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 25 DE OUTUBRO DE 2005
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2005
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2005 QUE "Institui o Dia do Movimento Hip Hop e dá outras providências", de autoria do Vereador Sebastião Pimenta.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de outubro de 2005.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605